PROJETO DE LEI N° 073/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCIONADA
Lei Nº 2454/2025
VISTO

DATA: 25 de março de 2025.

Part 26
OF 289/25

CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 24 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei estabelece a criação de 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos, tendo em vista que já havia previsão de 02 (dois) cargos na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Logo, esta propositura confirma o esforço da atual gestão no sentido de valorizar os profissionais do nosso Município, bem como promover o aumento de cargos para atender a necessidade do Município, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com a população cabedelense.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 08:55 hs. Em: 25/03/2025
VISTO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C75B-7064-13D9-9B2C e informe o código C75B-7064-13D9-9B2C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

AO EXPEDIENTE
Em: 25/03/2025
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 25/03/2025
1ª Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 25/03/2025
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 073 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25/03/2025
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos.

§ 1º Os ocupantes do cargo relacionado neste artigo terão carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 2º As especificações do cargo de Bombeiro Civil estão previstas na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 24 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C75B-7064-13D9-9B2C e informe o código C75B-7064-13D9-9B2C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

Anexo - III

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, *André Luis Almeida Coutinho*, Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da *Lei Complementar 101/2000* (LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro nº 007/2025, datado de 21/03/2025. Declaro existir recursos para realizar os gastos, cuja despesa correrá a conta da dotação orçamentária especifica, mediante o orçamento para 2025, estando adequada à Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025 e compatível com Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - 2025 e o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Cabedelo/PB, em 21 de março de 2025.

André Luis Almeida Coutinho
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES e ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/DFB4-83C3-82D6-C112 e informe o código DFB4-83C3-82D6-C112

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 005

CABEDELO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N. 007/2025

CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-BOMBEIRO CIVIL

IMPACTO MENSAL PARA 2025 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	10 MESES
SALÁRIO BASE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	7.272,00	72.720,00
TOTAL	**R$**	**7.272,00**	**72.720,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	201,43	2.014,30
13 Salário (8,33)	R$	605,76	6.057,60
PREVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	1.032,24	10.322,40
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**9.111,43**	**91.114,30**

IMPACTO MENSAL PARA 2026 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
SALÁRIO BASE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	7.272,00	87.264,00
TOTAL	**R$**	**7.272,00**	**87.264,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	201,43	2.417,16
13 Salário(8,33)	R$	605,76	7.269,12
PREVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	1.032,24	12.386,88
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**9.111,43**	**109.337,16**

IMPACTO MENSAL PARA 2027 — **ANEXO I**

VENCIMENTO BASE	R$	VALOR	12 MESES
SALÁRIO BASE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$	7.272,00	87.264,00
TOTAL	**R$**	**7.272,00**	**87.264,00**
Férias 1/3 (2,77)	R$	201,43	2.417,16
13 Salário (8,33)	R$	605,76	7.269,12
PREVIDÊNCIA PATRONAL(38%)	R$	1.032,24	12.386,88
IMPACTO MENSAL / ANUAL	**R$**	**9.111,43**	**109.337,16**

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITE 2025/2027

			Variação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO 3º QUAD 2024)**	R$	**492.965.215,62**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2025)**	R$	**510.297.418,00**	100,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2026)**	R$	**535.812.288,00**	5,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA **(PROJEÇÃO PARA 2027)**	R$	**562.602.902,00**	5,00%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% **DA PROJEÇÃO 2025**	R$	**275.560.605,72**	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**261.782.575,43**	

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2026**	R$	**289.338.635,52**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**274.871.703,74**

LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54% - **DA PROJEÇÃO 2027**	R$	**303.805.567,08**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 95% **Anual = 51,30% DA PROJEÇÃO**	R$	**288.615.288,73**

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES e ANDRÉ LUÍS ALMEIDA CONTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9075-EFDB-83AC-43CB e informe o código 9075-EFDB-83AC-43CB

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

IMPACTO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-BOMBEIRO CIVIL

2025		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2025	**R$**	**261.782.575,43**
RCL PREVISTA PARA 2025	**R$**	**510.297.418,00**
Total de Gasto com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	**R$**	**263.512.493,88**
Inclusão do Reajuste	**R$**	**91.114,30**
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses de 2025	**R$**	**263.603.608,18**
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2025	**%**	**51,66%**

2026		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2026	**R$**	**274.871.703,74**
RCL PREVISTA PARA 2026	**R$**	**535.812.288,00**
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2026	**R$**	**265.976.040,65**
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2026	**%**	**49,64%**

2027		
Previsão Orçamentária com Pessoal estimada para 2027	**R$**	**288.615.288,73**
RCL PREVISTA PARA 2027	**R$**	**562.602.902,00**
Total de Gasto com Pessoal previsto para os 12 meses (Projeção) de 2027	**R$**	**268.369.825,02**
Índice de Gasto com Pessoal - Projeção para 2027	**%**	**47,70%**

1- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

1.1 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2025: R$ 510.297.418,00
1.2 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2026: R$ 535.812.288,00
1.3 - Receita Corrente Líquida com Projeção para 2027: R$ 562.602.902,00

2- METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL

2.1 - Considerando os Gastos com uma estimativa de pessoal para o exercício de 2025, foi inserido o valor anual para criação de novos cargos de provimento efetivo-Bombeiro Civil nos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

PREVISÃO PARA 2025		**Anexo II**
Total de Gastos com Pessoal - estimativa útimos 12 meses	R$	**263.512.493,88**
Valor Anual para criação de novos cargos de provimentos efetivo-Bombeiro Civil	R$	91.114,30
Total com o reajuste para 2025	**R$**	**263.603.608,18**

PREVISÃO PARA 2026		
De janeiro a dezembro de 2026 (GASTOS COM PESSOAL)	R$	263.603.608,18
Reajuste (0,5%) para 2026	R$	2.372.432,47
Total com o reajuste para 2026	**R$**	**265.976.040,65**

PREVISÃO PARA 2027		
De janeiro a dezembro de 2027(GASTOS COM PESSOAL)	R$	265.976.040,65
Reajuste (0,5%) para 2027	R$	2.393.784,37
Total com o reajuste para 2027	**R$**	**268.369.825,02**

Cabedelo, 21 de março de 2025.

MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES
CONTADORA GERAL

Assinado por 2 pessoas: MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES e ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9075-EFDB-83AC-43CB e informe o código 9075-EFDB-83AC-43CB

Câmara Municipal de Cabedelo
RECEBIDO EM 25/03/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

REQUERIMENTO Nº 192/2025
(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25/03/2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (25/03/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Lei nº 070/2025 – Do Prefeito Municipal – Reajusta o vencimento-base dos servidores ocupantes do quadro efetivo da Guarda Metropolitana da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 073/2025 – Do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta Votação: Nominal

Cabedelo (PB), 25 de março de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[subscrição da maioria absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	192/2025
PROPOSITOR:	MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS	DATA:	25/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:02:40
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA Nº 192/2025 DO VEREADOR MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS: REQUER SEJA CONCEDIDO O REGIME DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE HOJE (25/03/2025), NOS PROJETOS DE LEIS Nº 070/2025 E 073/2025 DO PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO		SIM	10
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

PROJETO DE LEI Nº 073/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – André Luís Almeida Coutinho.
RELATOR: Vereador Edglei Ramalho.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para exame e parecer, na conformidade do § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 073/2025**, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Luís Almeida Coutinho, e que *"dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de bombeiro civil da prefeitura municipal de Cabedelo, e dá outras providências"*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 25 de março de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A presente proposta legislativa, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a criação de 4 (quatro) cargos de provimento efetivo de BOMBEIRO CIVIL, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Cabedelo, somando-se aos dois já

existentes conforme Lei Municipal nº 2.347/2023, totalizando (seis cargos efetivos) destinados ao exercício de atividades vinculadas à proteção civil, prevenção de sinistros, combate a princípios de incêndio, resgate e salvamento, bem como apoio em situações de emergência no território municipal.

Na Mensagem Governamental que acompanha o Projeto de Lei, Sua Excelência fundamenta a medida como instrumento de valorização dos profissionais do nosso município e atende uma necessidade inevitável de atender as demandas do setor, demonstrando, assim, o respeito e compromisso com a população Cabedelense.

Na oportunidade solicita apoio unânime dos senhores vereadores para aprovação em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município dado o inquestionável interesse público envolvido.

POSIÇÃO DA RELATORIA

A propositura não contraria qualquer princípio ou preceito constitucional vigente.

Eis o que preconiza a Constituição Federal, textualmente:

> ***"Art. 30. Compete aos Municípios:***
> ***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***
> ***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***
> ***(...)"***

Com efeito, a propositura é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 44, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda a LOM nº 007, de 30 de abril de 2003, inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da matéria.

Ressalta-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou, juntamente com a propositura, a respectiva Tabela de Impacto Orçamentário-Financeiro, acompanhada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, atestando a compatibilidade da medida com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), em fiel cumprimento aos requisitos estabelecidos no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

No mérito, trata-se de medida oportuna, relevante e de inegável interesse público, voltada à ampliação da capacidade de resposta do Município em ações de prevenção e segurança pública, com especial atenção às normas de proteção civil. Assim sendo, voto pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 073/2025, na forma como foi apresentado.

Destaca-se que a medida visa à ampliação e ao fortalecimento da equipe técnica da área de segurança civil, garantindo melhores condições operacionais e ampliando a cobertura dos serviços essenciais prestados à população em áreas de risco e de alta circulação de pessoas.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino seguramente pela **admissibilidade e aprovação** do **Projeto de Lei nº 073/2025**, na sua forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 25 de março de 2025.

Ver. EDGLEI RAMALHO
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo

Fls _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	073/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	25/03/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	20:17:24
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	AUSENTE	AUS
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	AUSENTE	AUS
ALEX LUCENA	UNIAO	AUSENTE	AUS
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	AUSENTE	AUS
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	AUSENTE	AUS
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 073/2025 Do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil da Prefeitura Municipal de Cabedelo, e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	10
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 073/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação por 10 (dez) votos favoráveis, registrando-se 05 (cinco) vereadores ausentes, na Sessão Ordinária do dia 25-03-2025.

Em, 26/03/2025.

IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 26/03/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls _____

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 289/2025.

Cabedelo (PB), em 26 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 026/2025** o **Projeto de Lei nº 073/2025** da lavra de Vossa Excelência, e que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 25 de março de 2025, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 26/03/25

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 026/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 073/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTOGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 25/03/2025
VISTO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos.

§ 1º Os ocupantes do cargo relacionado neste artigo terão carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 2º As especificações do cargo de Bombeiro Civil estão previstas na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabedelo (PB), 26 de março de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.454 De 26 de março de 2025.

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 27 / 03 / 2025
Iris Farias
VISTO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos.

§ 1º Os ocupantes do cargo relacionado neste artigo terão carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 2º As especificações do cargo de Bombeiro Civil estão previstas na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ED2-E343-B53E-6D4C e informe o código 1ED2-E343-B53E-6D4C

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 27 de Março de 2025 | Edição Nº 263

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0032/2025

Em, 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 78.905,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1026 2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
0002491 3390.32 99 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 78.905,00
Total da Ação 78.905,00
Total da Unidade Orçamentária 78.905,00
Total de Suplementações 78.905,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 78.905,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos e Cinco Reais), como segue:

03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1026 1063 CONSTRUÇÃO DE LOCAL PARA DESTINAÇÃO E ACOLHIMENTO DOS ANIMAIS ABANDONADS
0002482 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 78.905,00
Total da Ação 78.905,00
Total da Unidade Orçamentária 78.905,00
Total de Anulações 78.905,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 78.905,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-1683-19FA-10AC e informe o código FD2B-1683-19FA-10AC

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças Órgão Central de

Decreto nº 0033/2025

Em, 21 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que as despesas canceladas referem-se às ações de manutenções desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme relação abaixo:

SECRETARIA DE CULTURA

EMPENHOS Nº 1187/2024, 1192/2024, 1183/2024, 1198/2024, 1195/2024 E 1189/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPENHOS Nº 429/2024, 441/2024, 1816/2024

Art. 2º Fica a Secretaria de Finanças de Cabedelo proceder todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-1683-19FA-10AC e informe o código FD2B-1683-19FA-10AC

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0034/2025

Em, 21 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 96.100,00 (Noventa e Seis Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
04 122 2002 2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000038 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63.400,00
Total da Ação 63.400,00
Total da Unidade Orçamentária 63.400,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08 244 1019 2083 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
0001184 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00
Total da Ação 1.600,00
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001217 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
Total da Ação 2.100,00
08 244 1019 2085 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
0001243 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária 4.700,00

02.130 SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DA DIVERSIDADE HUMANA - SEPMDH
04 122 1035 2101 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES
0001428 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.400,00
Total da Ação 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária 2.400,00

02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - SECOS

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/FD2B-1683-19FA-10AC e informe o código FD2B-1683-19FA-10AC

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.454 De 26 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE BOMBEIRO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, 04 (quatro) cargos de provimento efetivo de Bombeiro Civil, na estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, resultando em um total de 06 (seis) cargos.

§ 1º Os ocupantes do cargo relacionado neste artigo terão carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.
§ 2º As especificações do cargo de Bombeiro Civil estão previstas na Lei Municipal nº 2.347/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de março de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINIIO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRE LUIS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1ED0-E343-B65E-ED4C e informe o código 1ED0-E343-B65E-ED4C

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 059/2025/GSSDC/SSMDC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO E COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 1.293/06, combinado com os artigos 210, Inciso II, 217, Inciso II e 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Cabedelo, Lei Municipal nº 523/89, e com o disposto no art. 87 da Lei nº 1472/09;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral – CORREG Nº 6147/2024, que apurou a demanda encaminhada pela Inspetoria Geral, por meio do memorando nº 36.738/2024/IG/CORREG/CSD/SSMDC, e que pugnou pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 6147/2024/CORREG/SSMDC/GMC, em face da GM **TÂNIA DE FÁTIMA PEQUENO DOS SANTOS**, mat. 00.788-9, instaurado para apurar a ocorrência oriunda do memorando nº 36.738/2024/IG/CORREG/CSD/SSMDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, 25 de março de 2025.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: MAGALHAES GALVAO LOURENCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/B218-C1A5-8295-F3F1 e informe o código B218-C1A5-8295-F3F1

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 058/2025/GSSDC/SSMDC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO E COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 1.293/06, combinado com os artigos 210, Inciso II, 217, Inciso II e 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Cabedelo, Lei Municipal nº 523/89, e com o disposto no art. 87 da Lei nº 1472/09;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral – CORREG Nº 9529/2023, que apurou a demanda encaminhada pela Inspetoria Geral, por meio do memorando nº 30.425/2023/IG/CORREG/CSD/SSMDC, e que pugnou pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 9529/2023/CORREG/SSMDC/GMC, em face da GM **TÂNIA DE FÁTIMA PEQUENO DOS SANTOS**, mat. 00.788-9, instaurado para apurar a ocorrência oriunda do memorando nº 30.425/2023/IG/CORREG/CSD/SSMDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, 25 de março de 2025.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: MAGALHAES GALVAO LOURENCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/0E29-1E74-E0F9-9499 e informe o código 0E29-1E74-E0F9-9499

CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 060/2025/GSSDC/SSMDC

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO E COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 1.293/06, combinado com os artigos 210, Inciso II, 217, Inciso II e 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Cabedelo, Lei Municipal nº 523/89, e com o disposto no art. 87 da Lei nº 1472/09;

Considerando o constante no Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral – CORREG Nº 7377/2023, que apurou a demanda encaminhada pela Inspetoria Geral, por meio do memorando nº 41.187/2023/IG/CORREG/CSD/SSMDC, e que pugnou pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 7377/2023/CORREG/SSMDC/GMC, em face da GM **TÂNIA DE FÁTIMA PEQUENO DOS SANTOS**, mat. 00.788-9, instaurado para apurar a ocorrência oriunda do memorando nº 41.187/2023/IG/CORREG/CSD/SSMDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania, 25 de março de 2025.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal e Defesa da Cidadania
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Assinado por 1 pessoa: MAGALHAES GALVAO LOURENCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8CA4-3C2B-3128-8D96 e informe o código 8CA4-3C2B-3128-8D96